



# Suplemento

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO I N° 45

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2010

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 28 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos-base dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e altera a Lei nº 1.547, de 28 de abril de 2008.

#### Faço saber que:

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município, adota a presente **Medida Provisória** com força de Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), sobre os valores dos vencimentos-base dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O percentual de reajuste a que se refere o **caput** deste artigo será especificado nas tabelas anexas desta Medida Provisória.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

§ 3º Excetua-se do reajuste de que trata o art. 1º desta Medida Provisória os Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006 que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores efetivos do Quadro Geral, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores da Guarda Metropolitana, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Medida Provisória.

Art.4º O Anexo V da Lei nº 1.428, de 10 de abril de 2006,

que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Procuradores do Município, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Medida Provisória.

Art. 5º Os Anexos VII, VIII e IX da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Profissionais da Saúde, passam a vigorar conforme o Anexo IV desta Medida Provisória.

Art. 6º O Anexo II da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar conforme o Anexo V desta Medida Provisória.

Art. 7º O Anexo VI da Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF da Receita Municipal, passa a vigorar conforme o Anexo VI desta Medida Provisória.

Art. 8º O Anexo II da Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos efetivos vinculados ao Sistema CONFEA/CREA, passa a vigorar conforme o Anexo VII desta Medida Provisória.

Art. 9º O art. 6º da Lei 1.547, de 28 de abril de 2008, passa a vigorar, a partir de 1º de junho de 2010 com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica criado o Auxílio-Alimentação, no valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), em conformidade com o art. 8º desta Lei, para os servidores públicos efetivos com remuneração até o valor de 691,66 UFIPs (seiscentos e noventa e um vírgula sessenta e seis unidades fiscais de Palmas), pagos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cuja concessão dar-se-á em pecúnia e em caráter indenizatório.”(NR)

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

PALMAS, aos 28 dias do mês de maio de 2010.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 28 DE MAIO DE 2010.

#### TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

##### REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.814,71	1.839,93	1.865,51	1.891,44	1.917,73	1.944,39	1.971,41	1.998,82
II	2.026,60	2.054,77	2.083,33	2.112,29	2.141,65	2.171,42	2.201,60	2.232,21
III	2.263,23	2.294,69	2.326,59	2.358,93	2.391,72	2.424,96	2.458,67	2.492,84
IV	2.527,49	2.562,63	2.598,25	2.634,36	2.670,98	2.708,11	2.745,75	2.783,92
V	2.822,61	2.861,85	2.901,63	2.941,96	2.982,85	3.024,31	3.066,35	3.108,97

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

##### REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	666,41	675,67	685,06	694,59	704,24	714,03	723,96	734,02
II	744,22	754,57	765,06	775,69	786,47	797,40	808,49	819,73
III	831,12	842,67	854,39	866,26	878,30	890,51	902,89	915,44
IV	928,16	941,06	954,15	967,41	980,86	994,49	1.008,31	1.022,33
V	1.036,54	1.050,95	1.065,55	1.080,37	1.095,38	1.110,61	1.126,05	1.141,70

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

##### REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	516,38	523,56	530,84	538,21	545,69	553,28	560,97	568,77
II	576,67	584,69	592,82	601,06	609,41	617,88	626,47	635,18
III	644,01	652,96	662,04	671,24	680,57	690,03	699,62	709,34
IV	719,20	729,20	739,34	749,61	760,03	770,60	781,31	792,17
V	803,18	814,35	825,66	837,14	848,78	860,58	872,54	884,67

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	516,38	523,56	530,84	538,21	545,69	553,28	560,97	568,77
II	576,67	584,69	592,82	601,06	609,41	617,88	626,47	635,18
III	644,01	652,96	662,04	671,24	680,57	690,03	699,62	709,34
IV	719,20	729,20	739,34	749,61	760,03	770,60	781,31	792,17
V	803,18	814,35	825,66	837,14	848,78	860,58	872,54	884,67

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Motorista

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	723,49	733,55	743,74	754,08	764,56	775,19	785,97	796,89
II	807,97	819,20	830,58	842,13	853,84	865,70	877,74	889,94
III	902,31	914,85	927,57	940,46	953,53	966,79	980,22	993,85
IV	1.007,66	1.021,67	1.035,87	1.050,27	1.064,87	1.079,67	1.094,68	1.109,89
V	1.125,32	1.140,96	1.156,82	1.172,90	1.189,21	1.205,74	1.222,50	1.239,49

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Operador de Máquinas Pesadas e Agentes de Obras e Serviços

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	787,22	798,16	809,26	820,51	831,91	843,47	855,20	867,09
II	879,14	891,36	903,75	916,31	929,05	941,96	955,05	968,33
III	981,79	995,44	1.009,27	1.023,30	1.037,53	1.051,95	1.066,57	1.081,39
IV	1.096,43	1.111,67	1.127,12	1.142,78	1.158,67	1.174,77	1.191,10	1.207,66
V	1.224,45	1.241,47	1.258,72	1.276,22	1.293,96	1.311,95	1.330,18	1.348,67

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana, Agentes de Paisagismo e Arborização

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	516,38	523,56	530,84	538,21	545,69	553,28	560,97	568,77
II	576,67	584,69	592,82	601,06	609,41	617,88	626,47	635,18
III	644,01	652,96	662,04	671,24	680,57	690,03	699,62	709,34
IV	719,20	729,20	739,34	749,61	760,03	770,60	781,31	792,17
V	803,18	814,35	825,66	837,14	848,78	860,58	872,54	884,67

TABELA VIII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Mecânico

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	797,83	808,92	820,16	831,56	843,12	854,84	866,72	878,77
II	890,99	903,37	915,93	928,66	941,57	954,66	967,93	981,38
III	995,02	1.008,85	1.022,88	1.037,09	1.051,51	1.066,12	1.080,94	1.095,97
IV	1.111,20	1.126,65	1.142,31	1.158,19	1.174,29	1.190,61	1.207,16	1.223,94
V	1.240,95	1.258,20	1.275,69	1.293,42	1.311,40	1.329,63	1.348,11	1.366,85

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

**RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO**  
Prefeito de Palmas

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial

**LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA**  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

**IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA**  
Secretário Municipal de Governo

**CAROLINA SANTOS DE SOUSA**  
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ: 24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

**ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 28 DE MAIO DE 2010.**  
**TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA**

**REFERÊNCIAS**

ORDEM	CLASSE	A	B	C	D	E
6	Insp. Chefe	3.220,43	3.298,16	3.375,90	3.453,63	3.531,37
5	Inspetor	2.776,23	2.853,97	2.931,70	3.009,44	3.087,17
4	Sub-Inspetor	2.332,04	2.409,77	2.487,50	2.565,24	2.642,97
3	C	1.887,84	1.965,57	2.043,31	2.121,04	2.198,78
2	B	1.443,64	1.521,38	1.599,11	1.676,84	1.754,58
1	A	999,44	1.077,18	1.154,91	1.232,65	1.310,38

**ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 28 DE MAIO DE 2010.**

**TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO**

**REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.814,71	1.905,45	2.000,72	2.100,75	2.205,79	2.316,08	2.431,88	2.553,48	2.681,15	2.815,21
II	2.955,97	3.103,77	3.258,96	3.421,91	3.593,00	3.772,65	3.961,28	4.159,35	4.367,32	4.585,68
III	4.814,97	5.055,71	5.308,50	5.573,92	5.852,62	6.145,25	6.452,51	6.775,14	7.113,90	7.469,59

**ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 28 DE MAIO DE 2010.**

**TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

**TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.814,71	1.839,93	1.865,51	1.891,44	1.917,73	1.944,39	1.971,41	1.998,82
II	2.026,60	2.054,77	2.083,33	2.112,29	2.141,65	2.171,42	2.201,60	2.232,21
III	2.263,23	2.294,69	2.326,59	2.358,93	2.391,72	2.424,96	2.458,67	2.492,84
IV	2.527,49	2.562,63	2.598,25	2.634,36	2.670,98	2.708,11	2.745,75	2.783,92
V	2.822,61	2.861,85	2.901,63	2.941,96	2.982,85	3.024,31	3.066,35	3.108,97

**TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	666,41	675,67	685,06	694,59	704,24	714,03	723,96	734,02
II	744,22	754,57	765,06	775,69	786,47	797,40	808,49	819,73
III	831,12	842,67	854,39	866,26	878,30	890,51	902,89	915,44
IV	928,16	941,06	954,15	967,41	980,86	994,49	1.008,31	1.022,33
V	1.036,54	1.050,95	1.065,55	1.080,37	1.095,38	1.110,61	1.126,05	1.141,70

**TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	516,38	523,56	530,84	538,21	545,69	553,28	560,97	568,77
II	576,67	584,69	592,82	601,06	609,41	617,88	626,47	635,18
III	644,01	652,96	662,04	671,24	680,57	690,03	699,62	709,34
IV	719,20	729,20	739,34	749,61	760,03	770,60	781,31	792,17
V	803,18	814,35	825,66	837,14	848,78	860,58	872,54	884,67

**ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 28 DE MAIO DE 2010.**

**TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	516,38	523,56	530,84	538,21	545,69	553,28	560,97	568,77
II	576,67	584,69	592,82	601,06	609,41	617,88	626,47	635,18
III	644,01	652,96	662,04	671,24	680,57	690,03	699,62	709,34
IV	719,20	729,20	739,34	749,61	760,03	770,60	781,31	792,17
V	803,18	814,35	825,66	837,14	848,78	860,58	872,54	884,67

## ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 28 DE MAIO DE 2010.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL  
TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – TAF DA RECEITA MUNICIPAL

TABELA I - AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.789,56	3.903,25	4.020,34	4.140,95	4.265,18	4.393,14	4.524,93	4.660,68	4.800,50	4.944,52	5.092,85	5.245,64	5.403,01	5.565,10	5.732,05	5.904,01
II	4.168,52	4.293,57	4.422,38	4.555,05	4.691,70	4.832,45	4.977,43	5.126,75	5.280,55	5.438,97	5.602,14	5.770,20	5.943,31	6.121,61	6.305,25	6.494,41
III	4.585,37	4.722,93	4.864,62	5.010,55	5.160,87	5.315,70	5.475,17	5.639,42	5.808,61	5.982,86	6.162,35	6.347,22	6.537,64	6.733,77	6.935,78	7.143,85
IV	5.043,90	5.195,22	5.351,08	5.511,61	5.676,96	5.847,27	6.022,69	6.203,37	6.389,47	6.581,15	6.778,59	6.981,94	7.191,40	7.407,14	7.629,36	7.858,24

TABELA II - AGENTE DO TESOIRO MUNICIPAL

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1.422,55	1.465,23	1.509,18	1.554,46	1.601,09	1.649,13	1.698,60	1.749,56	1.802,04	1.856,11	1.911,79	1.969,14	2.028,22	2.089,06	2.151,73	2.216,29
II	1.564,81	1.611,75	1.660,10	1.709,90	1.761,20	1.814,04	1.868,46	1.924,51	1.982,25	2.041,72	2.102,97	2.166,06	2.231,04	2.297,97	2.366,91	2.437,92
III	1.721,29	1.772,92	1.826,11	1.880,90	1.937,32	1.995,44	2.055,30	2.116,96	2.180,47	2.245,89	2.313,26	2.382,66	2.454,14	2.527,77	2.603,60	2.681,71
IV	1.893,41	1.950,22	2.008,72	2.068,98	2.131,05	2.194,99	2.260,84	2.328,66	2.398,52	2.470,48	2.544,59	2.620,93	2.699,56	2.780,54	2.863,96	2.949,88

## ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 28 DE MAIO DE 2010.

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICO EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.933,38	3.021,38	3.112,02	3.205,38	3.301,55	3.400,59	3.502,61	3.607,69
II	3.715,92	3.827,40	3.942,22	4.060,48	4.182,30	4.307,77	4.437,00	4.570,11
III	4.707,21	4.848,43	4.993,88	5.143,70	5.298,01	5.456,95	5.620,66	5.789,28
IV	5.962,96	6.141,85	6.326,10	6.515,88	6.711,36	6.912,70	7.120,08	7.333,69
V	7.553,70	7.780,31	8.013,72	8.254,13	8.501,75	8.756,80	9.019,51	9.290,09

TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.077,21	1.109,53	1.142,81	1.177,10	1.212,41	1.248,78	1.286,25	1.324,83
II	1.364,58	1.405,51	1.447,68	1.491,11	1.535,84	1.581,92	1.629,38	1.678,26
III	1.728,61	1.780,46	1.833,88	1.888,89	1.945,56	2.003,93	2.064,05	2.125,97
IV	2.189,75	2.255,44	2.323,10	2.392,79	2.464,58	2.538,52	2.614,67	2.693,11
V	2.773,90	2.857,12	2.942,84	3.031,12	3.122,05	3.215,72	3.312,19	3.411,55

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 6, DE 28 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas.

## Faço saber que:

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município, adota a presente **Medida Provisória** com força de Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), sobre os valores dos vencimentos-base dos profissionais da Educação Básica do Município de Palmas.

§1º O reajuste a que se refere o **caput** deste artigo será especificado nas tabelas anexas desta Medida Provisória.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

PALMAS, aos 28 dias do mês de maio de 2010.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

## ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 6, DE 28 DE MAIO DE 2010

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

## QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

## TABELA I - PROFESSOR

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				7%	14%	21%	28%	32%	35%	38%	41%	44%	47%	50%	
PROFESSOR	I	40	1.082,51	1.158,29	1.234,06	1.309,84	1.385,61	1.428,91	1.461,39	1.493,86	1.526,34	1.558,81	1.591,29	1.623,77	
	I	20	541,26	579,14	617,03	654,92	692,81	714,46	730,69	746,93	763,17	779,41	795,64	811,88	
	II	40	1.897,20	2.030,00	2.162,81	2.295,61	2.428,42	2.504,30	2.561,22	2.618,14	2.675,05	2.731,97	2.788,88	2.845,80	
	II	20	948,60	1.015,00	1.081,40	1.147,81	1.214,21	1.252,15	1.280,61	1.309,07	1.337,53	1.365,98	1.394,44	1.422,90	
	III	40	2.098,43	2.245,32	2.392,21	2.539,10	2.685,99	2.769,93	2.832,88	2.895,83	2.958,79	3.021,74	3.084,69	3.147,65	
	III	20	1.049,22	1.122,66	1.196,11	1.269,55	1.343,00	1.384,96	1.416,44	1.447,92	1.479,39	1.510,87	1.542,35	1.573,82	
	IV	40	2.412,09	2.580,94	2.749,78	2.918,63	3.087,48	3.183,96	3.256,32	3.328,68	3.401,05	3.473,41	3.545,77	3.618,14	
	IV	20	1.206,05	1.290,47	1.374,89	1.459,31	1.543,74	1.591,98	1.628,16	1.664,34	1.700,52	1.736,70	1.772,89	1.809,07	

## QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

## TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	516,38	537,04	557,69	578,35	599,00	619,66	645,48	671,29	697,11	722,93	748,75	774,57	
	I	20	258,19	268,52	278,85	289,17	299,50	309,83	322,74	335,65	348,56	361,47	374,38	387,29	
	II	40	1.082,51	1.125,81	1.169,11	1.212,41	1.255,71	1.299,01	1.353,14	1.407,26	1.461,39	1.515,51	1.569,64	1.623,77	
	II	20	541,26	562,91	584,56	606,21	627,86	649,51	676,57	703,63	730,69	757,76	784,82	811,88	
	III	40	1.897,20	1.973,09	2.048,98	2.124,86	2.200,75	2.276,64	2.371,50	2.466,36	2.561,22	2.656,08	2.750,94	2.845,80	
	III	20	948,60	986,54	1.024,49	1.062,43	1.100,38	1.138,32	1.185,75	1.233,18	1.280,61	1.328,04	1.375,47	1.422,90	
	IV	40	2.098,43	2.182,37	2.266,30	2.350,24	2.434,18	2.518,12	2.623,04	2.727,96	2.832,88	2.937,80	3.042,72	3.147,65	
	IV	20	1.049,22	1.091,18	1.133,15	1.175,12	1.217,09	1.259,06	1.311,52	1.363,98	1.416,44	1.468,90	1.521,36	1.573,82	
	V	40	2.412,09	2.508,57	2.605,06	2.701,54	2.798,02	2.894,51	3.015,11	3.135,72	3.256,32	3.376,93	3.497,53	3.618,14	
	V	20	1.206,05	1.254,29	1.302,53	1.350,77	1.399,01	1.447,25	1.507,56	1.567,86	1.628,16	1.688,46	1.748,77	1.809,07	

## QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

## TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	649,52	675,50	701,48	727,46	753,44	779,42	811,90	844,38	876,85	909,33	941,80	974,28	
	I	20	324,76	337,75	350,74	363,73	376,72	389,71	405,95	422,19	438,43	454,66	470,90	487,14	
	II	40	1.082,51	1.125,81	1.169,11	1.212,41	1.255,71	1.299,01	1.353,14	1.407,26	1.461,39	1.515,51	1.569,64	1.623,77	
	II	20	541,26	562,91	584,56	606,21	627,86	649,51	676,57	703,63	730,69	757,76	784,82	811,88	
	III	40	1.897,20	1.973,09	2.048,98	2.124,86	2.200,75	2.276,64	2.371,50	2.466,36	2.561,22	2.656,08	2.750,94	2.845,80	
	III	20	948,60	986,54	1.024,49	1.062,43	1.100,38	1.138,32	1.185,75	1.233,18	1.280,61	1.328,04	1.375,47	1.422,90	
	IV	40	2.098,43	2.182,37	2.266,30	2.350,24	2.434,18	2.518,12	2.623,04	2.727,96	2.832,88	2.937,80	3.042,72	3.147,65	
	IV	20	1.049,22	1.091,18	1.133,15	1.175,12	1.217,09	1.259,06	1.311,52	1.363,98	1.416,44	1.468,90	1.521,36	1.573,82	
	V	40	2.412,09	2.508,57	2.605,06	2.701,54	2.798,02	2.894,51	3.015,11	3.135,72	3.256,32	3.376,93	3.497,53	3.618,14	
	V	20	1.206,05	1.254,29	1.302,53	1.350,77	1.399,01	1.447,25	1.507,56	1.567,86	1.628,16	1.688,46	1.748,77	1.809,07	

## QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

## TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE C	I	40	866,02	900,66	935,30	969,94	1.004,58	1.039,22	1.082,53	1.125,83	1.169,13	1.212,43	1.255,73	1.299,03	
	I	20	433,01	450,33	467,65	484,97	502,29	519,61	541,26	562,91	584,56	606,21	627,86	649,52	
	II	40	1.082,51	1.125,81	1.169,11	1.212,41	1.255,71	1.299,01	1.353,14	1.407,26	1.461,39	1.515,51	1.569,64	1.623,77	
	II	20	541,26	562,91	584,56	606,21	627,86	649,51	676,57	703,63	730,69	757,76	784,82	811,88	
	III	40	1.897,20	1.973,09	2.048,98	2.124,86	2.200,75	2.276,64	2.371,50	2.466,36	2.561,22	2.656,08	2.750,94	2.845,80	
	III	20	948,60	986,54	1.024,49	1.062,43	1.100,38	1.138,32	1.185,75	1.233,18	1.280,61	1.328,04	1.375,47	1.422,90	
	IV	40	2.098,43	2.182,37	2.266,30	2.350,24	2.434,18	2.518,12	2.623,04	2.727,96	2.832,88	2.937,80	3.042,72	3.147,65	
	IV	20	1.049,22	1.091,18	1.133,15	1.175,12	1.217,09	1.259,06	1.311,52	1.363,98	1.416,44	1.468,90	1.521,36	1.573,82	
	V	40	2.412,09	2.508,57	2.605,06	2.701,54	2.798,02	2.894,51	3.015,11	3.135,72	3.256,32	3.376,93	3.497,53	3.618,14	
	V	20	1.206,05	1.254,29	1.302,53	1.350,77	1.399,01	1.447,25	1.507,56	1.567,86	1.628,16	1.688,46	1.748,77	1.809,07	

## QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

## TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	1.897,20	1.973,09	2.048,98	2.124,86	2.200,75	2.276,64	2.371,50	2.466,36	2.561,22	2.656,08	2.750,94	2.845,80	
	I	20	948,60	986,54	1.024,49	1.062,43	1.100,38	1.138,32	1.185,75	1.233,18	1.280,61	1.328,04	1.375,47	1.422,90	
	II	40	2.098,43	2.182,37	2.266,30	2.350,24	2.434,18	2.518,12	2.623,04	2.727,96	2.832,88	2.937,80	3.042,72	3.147,65	
	II	20	1.049,22	1.091,18	1.133,15	1.175,12	1.217,09	1.259,06	1.311,52	1.363,98	1.416,44	1.468,90	1.521,36	1.573,82	
	III	40	2.412,09	2.508,57	2.605,06	2.701,54	2.798,02	2.894,51	3.015,11	3.135,72	3.256,32	3.376,93	3.497,53	3.618,14	
	III	20	1.206,05	1.254,29	1.302,53	1.350,77	1.399,01	1.447,25	1.507,56	1.567,86	1.628,16	1.688,46	1.748,77	1.809,07	

## QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR ADM. EDUCACIONAL	I	40	516,38	531,87	547,36	562,85	578,35	593,84	609,33	629,98	650,64	671,29	691,95	712,60	733,26	753,91	774,57
	II	40	666,41	686,40	706,39	726,39	746,38	766,37	786,36	813,02	839,68	866,33	892,99	919,65	946,30	972,96	999,62
	III	40	931,67	959,62	987,57	1.015,52	1.043,47	1.071,42	1.099,37	1.136,64	1.173,90	1.211,17	1.248,44	1.285,70	1.322,97	1.360,24	1.397,51

## QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL	I	40	666,41	686,40	706,39	726,39	746,38	766,37	786,36	813,02	839,68	866,33	892,99	919,65	946,30	972,96	999,62
	II	40	931,67	959,62	987,57	1.015,52	1.043,47	1.071,42	1.099,37	1.136,64	1.173,90	1.211,17	1.248,44	1.285,70	1.322,97	1.360,24	1.397,51
	III	40	1.814,71	1.869,15	1.923,59	1.978,03	2.032,48	2.086,92	2.141,36	2.213,95	2.286,53	2.359,12	2.431,71	2.504,30	2.576,89	2.649,48	2.722,07

## QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	516,38	531,87	547,36	562,85	578,35	593,84	609,33	629,98	650,64	671,29	691,95	712,60	733,26	753,91	774,57
	II	40	573,70	590,91	608,12	625,33	642,54	659,76	676,97	699,91	722,86	745,81	768,76	791,71	814,65	837,60	860,55
	III	40	640,85	660,08	679,30	698,53	717,75	736,98	756,20	781,84	807,47	833,11	858,74	884,37	910,01	935,64	961,28
	IV	40	715,70	737,17	758,64	780,11	801,58	823,06	844,53	873,15	901,78	930,41	959,04	987,67	1.016,29	1.044,92	1.073,55

## QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	723,49	745,19	766,90	788,60	810,31	832,01	853,72	882,66	911,60	940,54	969,48	998,42	1.027,36	1.056,30	1.085,24
	II	40	807,98	832,22	856,46	880,70	904,94	929,18	953,42	985,74	1.018,05	1.050,37	1.082,69	1.115,01	1.147,33	1.179,65	1.211,97
	III	40	902,31	929,38	956,45	983,52	1.010,59	1.037,66	1.064,73	1.100,82	1.136,91	1.173,00	1.209,10	1.245,19	1.281,28	1.317,37	1.353,47
	IV	40	1.007,66	1.037,89	1.068,12	1.098,35	1.128,58	1.158,81	1.189,04	1.229,35	1.269,65	1.309,96	1.350,26	1.390,57	1.430,88	1.471,18	1.511,49



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS**

## CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)

[diariooficial@palmas.to.gov.br](mailto:diariooficial@palmas.to.gov.br)

(63) 2111-2507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul  
CEP 77001-900 / Palmas – TO